



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA
ESPÍRITO SANTO

Publicar no Diário da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em:

Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 26/09/13 a 10/10/13
RESPONSÁVEL
Vanessa Pizzolo Coqueiro
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E FINANÇAS GERAIS

LEI Nº 2.374/2013

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
2.346/2012**

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso
de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os elementos despesa do orçamento vigente
no valor de R\$ 668.119,92 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e dezenove reais,
noventa e dois centavos), referente ao Repasse Financeiro junto ao CIN
POLINORTE para cobrir despesas com rateio para participação em Consórcios
Públicos, conforme abaixo especificados:

Onde se lê:

014 – Fundo Municipal de Saúde
015 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
122 – Administração Geral
0067 – Cin Polinorte
2.059 - Consórcio Polinorte de Saúde
33371700000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos
FR: Próprios.....R\$ 48.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0067 – Cin Polinorte
2.105 – Consórcio Polinorte de Saúde
333903900000 – Outros Serv.Terceiros Pessoa Jurídica
FR: Próprios.....R\$ 272.923,92
FR: SUS.....R\$ 347.196,00

TOTAL.....R\$ 668.119,92

Leia-se:

014 – Fundo Municipal de Saúde
015 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0067 – Cin Polinorte
2.105 – Consórcio Polinorte de Saúde
331717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos
FR: Ordinários.....R\$ 19.696,38



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA TERESA

ESPÍRITO SANTO

333717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos
FR: Ordinários.....R\$ 272.144,11
FR: SUS.....R\$ 375.252,72
444717000000 – Rateio pela Participação em Consórcios Públicos
FR: Ordinários.....R\$ 1.026,71

TOTAL.....R\$ 668.119,92

Art. 2.º O crédito aberto em decorrência da autorização contida nesta Lei não será computado no limite estabelecido no inciso III do artigo 4º da Lei nº 2.346/2012.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de abril de 2013.

CLAUMIR ANTÔNIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL